



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, AGENTES DE ESTACIONAMENTO E AGENTES DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por intermédio de suas diversas Secretarias Municipais, promove continuamente eventos, festividades, solenidades, campanhas, ações institucionais, atividades culturais, educacionais, esportivas, recreativas, comunitárias e demais iniciativas voltadas ao atendimento do interesse público, à integração social, ao fortalecimento das políticas públicas municipais e à valorização da participação da comunidade nas ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A realização de eventos públicos de diferentes portes exige adequada estrutura operacional, organização logística, controle de acesso, segurança preventiva, orientação ao público, gestão do fluxo de veículos, limpeza permanente dos ambientes e adoção de medidas de prevenção e resposta inicial a situações de emergência, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e bem-estar dos participantes, servidores, organizadores e demais envolvidos nas atividades promovidas pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Nesse contexto, a Administração Municipal necessita promover o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, agentes de estacionamento e agentes de limpeza, destinados ao suporte operacional dos eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, garantindo maior organização, segurança, controle, preservação patrimonial, limpeza e adequado funcionamento das ações institucionais realizadas no âmbito do Município de Jaborá/SC.

A contratação contempla serviços especializados de segurança desarmada para atuação preventiva, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção patrimonial e apoio organizacional; serviços de brigadistas para prevenção e resposta inicial a emergências, atendimento de primeiros socorros, combate a princípios de incêndio e evacuação de áreas; serviços de agentes de estacionamento para organização do fluxo de veículos, controle de acessos e apoio à mobilidade; bem como serviços de agentes de limpeza para higienização, conservação, desinfecção de ambientes e recolhimento de resíduos gerados durante os eventos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos ao exercício das funções contratadas, observando integralmente as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis a cada atividade, garantindo qualidade, eficiência e segurança durante toda a execução contratual.

Além da disponibilização da mão de obra necessária, a contratação compreende todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, materiais, uniformes, EPIs, insumos e demais custos operacionais necessários ao cumprimento das atividades, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Destaca-se que os eventos promovidos pelas Secretarias Municipais frequentemente ocorrem em finais de semana, feriados, períodos noturnos e horários diferenciados, exigindo da empresa contratada capacidade operacional, disponibilidade contínua, organização logística eficiente e atendimento imediato às demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

Além dos eventos atualmente previstos no calendário oficial do Município, poderão surgir novas demandas ao longo da vigência da contratação, incluindo festividades, shows, feiras, competições, campanhas, encontros, inaugurações, eventos culturais, esportivos, educacionais e demais ações institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais, em quantitativos variáveis e imprevisíveis, conforme a necessidade da Administração e o interesse público.

A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente dentro do território do Município de Jaborá/SC, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme cronogramas, programações, calendários e necessidades específicas de cada Secretaria Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

A ausência de contratação especializada poderá comprometer diretamente a organização, segurança, limpeza, controle operacional e adequada realização dos eventos e atividades promovidos pelo Município, ocasionando riscos à integridade dos participantes, prejuízos ao patrimônio público, desorganização das ações institucionais e impactos negativos à execução das atividades públicas municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda pelos serviços ocorrerá de forma parcelada, variável e eventual ao longo do exercício, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A divisão da contratação em lotes distintos mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa, considerando a natureza dos serviços pretendidos e a forma de execução das demandas do Município. A adoção do critério de julgamento por lote tem como objetivo principal concentrar, em um mesmo fornecedor, os itens correspondentes às diferentes cargas horárias de cada categoria de serviço, proporcionando maior eficiência operacional, padronização da execução contratual, melhor gestão administrativa e otimização da fiscalização por parte da Administração Municipal.

A estruturação dos itens em lotes específicos por natureza dos serviços segurança desarmada, brigadistas, agentes de estacionamento e agentes de limpeza permite que a empresa vencedora de cada lote assuma integralmente a execução das respectivas atividades, independentemente da carga horária necessária para cada evento, contemplando períodos mínimos de 04 (quatro), 06 (seis) e 08 (oito) horas, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal.

Tal sistemática evita a fragmentação excessiva da contratação, reduz conflitos operacionais entre múltiplos fornecedores executando a mesma atividade em um único evento e assegura maior uniformidade na prestação dos serviços, especialmente quanto à padronização de equipes, alinhamento operacional, comunicação, logística, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a concentração das cargas horárias em lotes específicos possibilita maior eficiência na mobilização das equipes, melhor gerenciamento operacional por parte da contratada, racionalização dos deslocamentos e maior capacidade de resposta às demandas supervenientes da Administração Municipal, especialmente em eventos de maior porte ou realizados simultaneamente.

A adoção do julgamento por lote também contribui para a economicidade e competitividade do certame, uma vez que permite às empresas licitantes apresentarem propostas mais vantajosas considerando o volume global de cada grupo de serviços, favorecendo ganhos de escala, redução de custos operacionais e melhor composição dos preços ofertados à Administração Pública.

Destaca-se ainda que a divisão por lotes não compromete a competitividade do procedimento licitatório, tampouco restringe a participação de empresas interessadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

considerando que os serviços agrupados possuem natureza semelhante, compatibilidade operacional e correlação direta entre si, observando-se os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional, economicidade na aplicação dos recursos públicos, melhor planejamento das ações municipais e racionalização das contratações, permitindo atendimento contínuo e adequado às demandas supervenientes das Secretarias Municipais.

Além disso, o Registro de Preços possibilita maior padronização dos serviços, controle administrativo, transparência, eficiência na fiscalização contratual e otimização dos procedimentos administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a presente justificativa demonstra a necessidade, oportunidade e relevância da realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, agentes de estacionamento e agentes de limpeza, de forma parcelada, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Jaborá/SC, assegurando a adequada organização, segurança, apoio operacional, limpeza, manutenção e pleno funcionamento dos eventos e atividades promovidos pela Administração Pública Municipal.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

- a)** A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços especializados de segurança desarmada, brigadista, agente de estacionamento e agente de limpeza, destinados ao atendimento de eventos, festividades, competições, feiras, exposições, solenidades, apresentações culturais, shows, encontros, campanhas, atividades esportivas e demais ações promovidas, organizadas, apoiadas ou realizadas pelo Município de Jaborá/SC, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, compreendendo principalmente atendimentos em finais de semana, feriados, períodos noturnos e horários extraordinários, devendo os serviços serem executados exclusivamente dentro do perímetro territorial do Município de Jaborá/SC, nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, sob pena de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e Ata de Registro de Preços.

b) As solicitações serão realizadas mediante requisição formal expedida pela Administração Municipal, por intermédio do setor competente, contendo quantitativo de profissionais, tipo de serviço, local, data, horário e demais especificações necessárias à execução, devendo a CONTRATADA disponibilizar equipe compatível com a demanda de cada evento, observando rigorosamente as determinações da Administração.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, treinados, uniformizados, identificados e aptos ao exercício das funções inerentes a cada atividade contratada, observando as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como mantendo postura ética, disciplinada, cordial e compatível com a natureza do serviço público.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ágil e eficiente, inclusive fora do horário comercial, aos finais de semana e feriados, considerando que os eventos poderão ocorrer em horários diferenciados, inclusive no período noturno e em datas festivas.

e) Todas as despesas relativas à prestação dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, uniformes, equipamentos, materiais, EPIs, ferramentas, insumos, taxas, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município de Jaborá/SC.

f) A CONTRATADA será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução dos serviços, devendo assegurar comportamento adequado perante servidores públicos, autoridades, organizadores, participantes, expositores, atletas, artistas, público em geral e representantes da Administração Municipal.

g) Em caso de ausência, atraso, impedimento, substituição necessária ou qualquer situação que comprometa a regular execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição do profissional ou equipe, sem prejuízo à realização do evento e sem qualquer ônus adicional ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Município, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

h) Os profissionais designados para atuação nos eventos deverão comparecer ao local com antecedência em relação ao horário previsto para início efetivo das atividades contratadas, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao exercício de suas funções, a fim de possibilitar a organização prévia da equipe, alinhamento operacional, recebimento de orientações, conferência das condições do evento e demais procedimentos preparatórios necessários à adequada execução dos serviços. O período destinado à organização prévia e preparação operacional não será computado para fins de contagem da carga horária mínima contratada prevista em cada item, iniciando-se esta somente a partir do efetivo início da prestação dos serviços no evento. O descumprimento injustificado desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e Ata de Registro de Preços.

i) O atraso na prestação dos serviços, a ausência injustificada de profissionais, a execução inadequada, a conduta incompatível, a prestação parcial dos serviços ou o descumprimento das especificações estabelecidas caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no edital, no contrato e na Ata de Registro de Preços.

j) Fica expressamente vedada a imposição de quantidade mínima de eventos, jornadas, diárias ou solicitações para a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA atender integralmente às demandas efetivamente encaminhadas pela Administração Municipal.

k) A prestação dos serviços deverá observar integralmente todas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis às respectivas atividades, inclusive aquelas expedidas por órgãos fiscalizadores, entidades competentes e Corpo de Bombeiros Militar, devendo a CONTRATADA manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

l) A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar escalas, listas nominais, comprovantes de qualificação, certificados, registros funcionais, documentos pertinentes, relatórios operacionais e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual, bem como



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

realizar verificações e auditorias, objetivando assegurar a correta prestação dos serviços, podendo aplicar as penalidades cabíveis em caso de irregularidades.

m) A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle das escalas e da efetiva participação dos profissionais designados para cada evento, responsabilizando-se integralmente pela presença, pontualidade e permanência da equipe nos locais previamente definidos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento referente a serviços não executados, parcialmente executados ou realizados em desconformidade com as exigências contratuais.

n) Os serviços de segurança desarmada deverão compreender atividades preventivas de controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção patrimonial, apoio organizacional e demais ações correlatas necessárias à segurança dos eventos, sendo expressamente vedada a utilização de armamento letal durante a execução contratual.

o) Os serviços de brigadista deverão contemplar ações de prevenção e resposta inicial a situações de emergência, atendimento de primeiros socorros, prevenção e combate a princípios de incêndio, apoio em evacuação de áreas e orientação ao público, observando integralmente as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

p) Os serviços de agente de estacionamento deverão compreender organização e orientação do fluxo de veículos, controle de acessos, auxílio aos motoristas, direcionamento das áreas de estacionamento e apoio à fluidez e segurança do trânsito local durante os eventos promovidos pelo Município.

q) Os serviços de agente de limpeza deverão abranger limpeza, higienização, conservação, desinfecção de ambientes internos e externos, recolhimento, acondicionamento e destinação adequada de resíduos gerados durante os eventos, incluindo lixo comum, reciclável, orgânico e demais materiais descartados, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Os itens destinados ao uso, identificação e execução das atividades, incluindo materiais de limpeza, equipamentos, utensílios, EPIs e demais insumos necessários à prestação dos serviços, serão integralmente fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade o adequado abastecimento, reposição, manutenção e utilização durante toda a execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

contratual, sem qualquer ônus adicional ao Município de Jaborá/SC.

r) Entre os materiais, equipamentos e utensílios mínimos necessários à adequada execução dos serviços, incluem-se, exemplificativamente: desinfetantes, detergentes, água sanitária, álcool, limpadores multiuso, desengordurantes, sabão, panos de limpeza, flanelas, esponjas, baldes, borrifadores, rodos, vassouras, pás coletoras, mop, sacos de lixo de diferentes capacidades, lixeiras, luvas, equipamentos de proteção individual, utensílios para limpeza e higienização de mesas, cadeiras, bancadas e demais superfícies, além de quaisquer outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

s) Os profissionais vinculados aos serviços contratados deverão atuar devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução das atividades, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs compatíveis com a natureza das funções desempenhadas, conforme legislação vigente.

t) Para os itens cuja descrição prevê carga horária mínima de 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) horas ininterruptas, considerar-se-á cada unidade contratada como correspondente ao período integral mínimo descrito no respectivo item, independentemente de eventual utilização parcial pela Administração, inexistindo direito a pagamento proporcional adicional por parte da CONTRATADA.

4.3 A prestação dos serviços será acompanhada pelo responsável e ordenador de despesa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.4 O aceite dos serviços prestados não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, falhas técnicas ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

4.5 Caso os serviços sejam executados em desconformidade ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou da correção do documento fiscal, conforme o caso.

4.6 Caberá à proponente vencedora cumprir integralmente o objeto do presente edital e as disposições legais e contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade, eficiência e regularidade exigidos pela Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar, junto à DETENTORA, a capacidade de prestação dos serviços ao órgão ou entidade aderente.

4.9 A Administração Municipal não se obriga a contratar os serviços registrados dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para contratação total ou parcial do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.10 O fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, tais como Autorização de Fornecimento, Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente.

4.11 O Município de Jaborá/SC não se responsabilizará por entregas, fornecimentos ou execuções realizadas pela CONTRATADA sem a devida autorização formal da Administração, ainda que decorrentes de solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS, ou quaisquer outros meios que não constituam autorização oficial para fornecimento, sendo tais atos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

6.11 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se, para tanto, o e-mail do preposto indicado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

na Proposta de Preços, bem como por aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente **WhatsApp**, desde que tal meio se mostre viável e compatível com as normas e procedimentos internos da CONTRATADA, devendo, em qualquer caso, ser garantido canal de comunicação ativo, atualizado e com resposta ágil para atendimento das demandas da Administração Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.8 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.9 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.10 Solicitar o(s) item(s);



7.1.11 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.2.11. Constitui obrigação da CONTRATADA executar os serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

somente mediante prévia autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, tais como Autorização de Fornecimento, Empenho, Ordem de Serviço, solicitação expedida pelo setor responsável ou outro instrumento equivalente devidamente autorizado.

7.2.12. Constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA verificar a existência de autorização formal da Administração Municipal antes do início da prestação dos serviços, não podendo executar partidas, competições, eventos ou quaisquer atividades decorrentes do objeto contratado com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizados, PMS ou quaisquer outros meios que não constituam autorização oficial emitida pelo Município de Jaborá/SC.

7.2.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados sem a devida autorização formal da Administração, não sendo devido pelo Município qualquer pagamento, indenização ou ressarcimento referente a serviços realizados em desacordo com as exigências estabelecidas no edital, contrato e Ata de Registro de Preços.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos dos itens, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

LOTE 01					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	400	UND	SEGURANÇA DESARMADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA LETAL), DESTINADOS À ATUAÇÃO PREVENTIVA, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PRESERVAÇÃO DA ORDEM, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS SERVIÇOS SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.	R\$ 326,67	R\$ 130.668,00
2.	400	UND	SEGURANÇA DESARMADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA LETAL), DESTINADOS À ATUAÇÃO PREVENTIVA, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO,	R\$ 416,67	R\$ 166.668,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			PRESERVAÇÃO DA ORDEM, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ININTERRUPTAS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS SERVIÇOS SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.		
3.	400	UND	SEGURANÇA DESARMADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA LETAL), DESTINADOS À ATUAÇÃO PREVENTIVA, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, PRESERVAÇÃO DA ORDEM, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS SERVIÇOS SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.	R\$ 506,67	R\$ 202.668,00
				VALOR TOTAL	500.004,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

LOTE 02					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.	100	UND	BRIGADISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CREDENCIADO PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, APOIO EM EVACUAÇÃO DE ÁREAS E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS POR BRIGADISTA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS POSSUIR CREDENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE EXERCIDA, ALÉM DE ATUAREM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
5.	100	UND	BRIGADISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CREDENCIADO PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, APOIO EM EVACUAÇÃO DE ÁREAS E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	R\$ 522,00	R\$ 52.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ININTERRUPTAS POR BRIGADISTA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS POSSUIR CREDENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE EXERCIDA, ALÉM DE ATUAREM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.		
6.	100	UND	BRIGADISTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CREDENCIADO PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO E RESPOSTA INICIAL A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO, APOIO EM EVACUAÇÃO DE ÁREAS E ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS POR BRIGADISTA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS POSSUIR CREDENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE EXERCIDA, ALÉM DE ATUAREM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.	R\$ 665,00	R\$ 66.500,00
				VALOR TOTAL	156.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

LOTE 03					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.	200	UND	<p>AGENTE DE ESTACIONAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE ESTACIONAMENTO PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR O FLUXO E A ORGANIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTROLAR ACESSOS, AUXILIAR MOTORISTAS NAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO, GARANTIR A SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÂNSITO LOCAL, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS POR AGENTE DE ESTACIONAMENTO DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS ATUAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.</p>	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
8.	200	UND	<p>AGENTE DE ESTACIONAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE ESTACIONAMENTO PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR O FLUXO E A ORGANIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTROLAR ACESSOS, AUXILIAR MOTORISTAS NAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO, GARANTIR A SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÂNSITO LOCAL, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA</p>	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ININTERRUPTAS POR AGENTE DE ESTACIONAMENTO DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS ATUAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.		
9.	200	UND	AGENTE DE ESTACIONAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE ESTACIONAMENTO PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR O FLUXO E A ORGANIZAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTROLAR ACESSOS, AUXILIAR MOTORISTAS NAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO, GARANTIR A SEGURANÇA E FLUIDEZ DO TRÂNSITO LOCAL, BEM COMO CONTRIBUIR PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS POR AGENTE DE ESTACIONAMENTO DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS ATUAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.	R\$ 490,00	R\$ 98.000,00
				VALOR TOTAL	240.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

LOTE 04					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	200	UND	<p>AGENTE DE LIMPEZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS GERADOS DURANTE OS EVENTOS, INCLUINDO LIXO COMUM, RECICLÁVEL, ORGÂNICO E DEMAIS MATERIAIS DESCARTADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ASSEIO E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS POR AGENTE DE LIMPEZA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS ATUAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.</p>	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
11	200	UND	<p>AGENTE DE LIMPEZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS GERADOS DURANTE OS EVENTOS,</p>	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			<p>INCLUINDO LIXO COMUM, RECICLÁVEL, ORGÂNICO E DEMAIS MATERIAIS DESCARTADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ASSEIO E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.</p> <p>PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS ININTERRUPTAS POR AGENTE DE LIMPEZA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS ATUAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.</p>		
12	200	UND	<p>AGENTE DE LIMPEZA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS GERADOS DURANTE OS EVENTOS, INCLUINDO LIXO COMUM, RECICLÁVEL, ORGÂNICO E DEMAIS MATERIAIS DESCARTADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</p> <p>OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO, CONFORME A</p>	R\$ 540,00	R\$ 108.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR A CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ASSEIO E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. PARA CADA EVENTO, SERÁ CONSIDERADA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS POR AGENTE DE LIMPEZA DISPONIBILIZADO, DEVENDO OS PROFISSIONAIS ATUAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.		
				VALOR TOTAL	270.000,00

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os serviços executados serão acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

HEVERTON HERCÍLIO MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO